EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n° 004/2015
EXPEDIENTE SEADE n° 038/2015
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/06/2015
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2015 às 10:00 hs.
OFERTA DE COMPRA: 291201290482015OC00041

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por sua Diretoria Executiva, no uso da competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO – **Expediente SEADE nº 038/2015**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de monitoramento de temperatura de alarme e detecção e combate a incêndio, no andar térreo (sala do estabilizador central da rede elétrica dos computadores e impressoras e no no-break que alimenta a sala do CPD) e no quarto andar, sala do CPD e adjacências (marca DIGISENSOR),** de acordo com o Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste, contratação esta que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 13.122 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção trimestral preventiva dos sistemas de monitoramento de temperatura de alarme e detecção e combate a incêndio, no andar térreo (sala do estabilizador central da rede elétrica dos computadores e impressoras e no no-break que alimenta a sala do CPD) e no quarto andar, sala do CPD e adjacências (marca DIGISENSOR,** conforme especificações constantes no Termo de Referência **(ANEXO I e IA)** que integra este edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.
   1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
   1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos apurados, nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

   2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. Não poderá haver nenhum tipo de identificação dos proponentes.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária ou estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014)

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte, fornecidos por contratantes dos serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução/contratação.

b) Atestado fornecido pela Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, conforme modelo – **ANEXO II**. **A vistoria obrigatória deverá ser agendada pelos fones 3324-7269 ou 3324-7261, para acontecer até um (1) dia antes da data do Pregão.**

1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXOS VI**, **VII, VIII** e **IX** atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

d) Não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Projeto Básico do presente Edital;

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que contenham a digitação de quaisquer caracteres na aba “Propriedade-Resumo”, bem como elementos identificadores da Razão Social ou Nome Fantasia da participante.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal n° 8.212, de 24/09/1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal n° 8.212/91)

2.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 100,00 (cem reais)**, aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-à, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1;

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1;

6.3. Caso a detentora, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 A critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os valores apurados em regular pesquisa de mercado.

8.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir

ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (0xx11) 3324-7223 ou por correio eletrônico para o endereço a ser informado durante a sessão de pregão.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.6.1, do item IV deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas do subitem 9. Na hipótese de ocorrer essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresa ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, utilizando opção disponibiliza no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9, deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação SEADE.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recursos,na forma indicada no item "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º andar, sala 101 – Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE.

   2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º. andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item, importará a

decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando o valor total do item.

7 .Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total para a contratação, a partir do valor final obtido no certame

7.1 Para apuração dos novos preços deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V, deste Edital e o resultado da soma do novo preço total com valor de acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.2 Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema de pregão eletrônico.

7.3 Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali assinalado, os preços unitário e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

   a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
   b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a

conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Fundação Seade, em conformidade com o estabelecido no ANEXO I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, **em cada uma das suas parcelas trimestrais**, será recebido provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X deste Edital.

2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO SEADE, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

   2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto do subitem 2.1 do item IX deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo/atestado, firmado pelo servidor responsável da Gerência Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO SEADE.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Divisão Administrativa e de Suprimentos, setor Administrativo, da FUNDAÇÃO SEADE, localizado na Av. Cásper Líbero, 464 - Santa Ifigênia – São Paulo, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

2. Os pagamentos serão efetuados trimestralmente, no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da data de entrega da Nota Fiscal no local indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo, de que trata o subitem 3 do item IX deste Edital.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem

2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7. O valor da prestação mensal devida pela FUNDAÇÃO SEADE será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po.[(\frac{IPC}{IPCo}) -1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou no mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

8. A periodicidade anual, de que trata o subitem 7 deste item X, será contada a partir da data de apresentação da proposta.

9. A verba para os pagamentos onera os recursos próprios desta FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:
Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.80; Fonte: 004001001.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta é parte integrante do presente Edital.

   1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 . Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registro em nome da adjudicatária no 'Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo –CADIN ESTADUAL"; o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração

1.4 . Na hipótese de ser vencedora da licitação cooperativa de trabalho, constitui condição para a contratação a indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-lo com exclusividade perante a contratante, nos termos previstos no artigo 1º, § 2º, item 2, do Decreto Estadual nº 57.159/11.

1.4.1. Na situação prevista no subitem 1.4.1 deste XI, caso celebrado o contrato com cooperativa de trabalho, o contrato administrativo será rescindido imediatamente na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições a que alude o §1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 57.159/2011, conforme estabelece o § 2º, item 3, do mesmo diploma legal.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas "10" e "11", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", todas do subitem "9" do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam o subitem 1.1.e 1.3 ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

   5.1 A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

   5.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

   5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início, em cada trimestre, na data a ser previamente agendada pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Fundação SEADE.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no. 8.666/93 e na Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no **CAUFESP** e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo a Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "**e-negociospublicos**" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "**pregaoeletronico**".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

   5.1. As impugnações, serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

   5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integra o presente edital como anexo:

   Anexo I - Termo de Referência;
   Anexo II - Atestado de Vistoria;
   Anexo III - Folha de Proposta;
   Anexo IV - Minuta do contrato;
   Anexo V - Resolução SEP - 06/90, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no endereço www.bec.sp.gov.br, opção Legislação/Resoluções;
   Anexo VI; VII; VIII e IX- Modelos de Declaração.

8. Na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira à Avenida Cásper Libero, 464 – 10º andar – sala 101, diariamente no horário

comercial ou pelos telefones 3324-7342 a 3324-7237 e fax 3324-7223, serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a este **PREGÃO**.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo,19 de junho de 2015

_____

Maria da Graça Amaral Ladeira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

I.1.Contratação de serviços de manutenção **preventiva** dos sistemas de monitoramento de temperatura de alarme e detecção e combate a incêndio, nos andares térreo (sala do estabilizador central da rede elétrica dos computadores e impressoras e no-break que alimenta a sala do CPD) e no quarto andar, sala do CPD e adjacências.

Este serviço deve ser realizado, no mínimo, **quatro vezes ao ano**, **uma vez por trimestre**.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Considerando que a informação representa o item mais valioso da Fundação Seade, o ambiente do CPD e da sala do Estabilizador Central de energia elétrica para os microcomputadores, impressoras e Nobreak que alimenta a sala do CPD, precisam ser protegido, garantindo a integridade física e a alta disponibilidade dos dados e dos equipamentos que as armazenam.

Considerando os relevantes aumentos no investimento na infraestrutura dos equipamentos no Datacenter da Fundação nos últimos anos e em especial no início do ano de 2015, as ameaças ao ambiente físico e suas vulnerabilidades devem ser devidamente tratadas, caso contrário os requisitos mínimos de segurança da informação – Disponibilidade, Integridade e Confiabilidade, – estarão ameaçados.

Diante da necessidade identificada, cabe ressaltar que ameaças de fogo seja ela na sala do CPD ou na sala do estabilizador Central e No-break, podem implicar em interrupção ou perda total das informações armazenadas e processadas no CPD da Instituição.

Cabe apresentar algumas normas de TI pertinentes ao objetivo deste Termo de Referência e que já estão em conformidade com o estado do CPD da Instituição e precisam ser mantidos:

COBIT 4.1 DS 12.2 - Medidas de Segurança Física – Definir e implementar medidas de segurança física alinhadas com os requisitos de negócio para proteger o local e os ativos físicos. As medidas de segurança física devem ser capazes de efetivamente prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água, vibração, terrorismo, vandalismo, quedas de energia, produtos químicos ou explosivos;

NBR ISO/IEC 17799: 2005, item 9.1.4 - Proteção Contra Ameaças Externas e do Meio Ambiente: Convém que sejam projetadas e aplicadas proteção física contra incêndios, enchentes, terremotos, explosões, perturbações da outras formas de desastres naturais ou causados pelo homem;

NBR ISO/IEC 17799: 2005, item 9.2.1 - Instalação e Proteção do Equipamento: Convém que os equipamentos sejam colocados no local ou protegidos para reduzir os riscos de ameaças e perigos do meio ambiente, bem como as oportunidades de acesso não autorizado;

Desta forma, o objetivo deste termo de referência é a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção **preventiva** dos sistemas de monitoramento de temperatura de alarme e detecção e combate a incêndio, nos andares térreo (sala do estabilizador e no-break) e no quarto andar, sala do CPD e adjacências, pelo menos 4 vezes ano, 1 vez por trimestre.

III VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, terá vigência de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar atendimento de acordo com o objeto deste Termo de Referência em horário comercial das 08:00 as 17:00.

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada trimestralmente e obedecendo às recomendações e boas práticas para estes tipos de equipamentos.

Compreendem serviços de técnico(s) especializado(s), equipado(s) com ferramental apropriado, para execução de testes operacionais e manutenção preventiva.

OBS.: Os Sistemas de Alarme e Temperatura da sala do No-break e estabilizador e do CPD são compostos por uma central de alarme do tipo C.3.3 e um controlador de temperatura com mostrador digital do tipo THOLZ-MDS.

O Sistema de detecção, alarme e combate de incêndio da marca **DIGISENSOR** é composto pela central modelo **EST-2** (Edwards Systems Technology) e um cilindro de gás FM200 onde a central fica na sala de administração do CPD e um cilindro de Gás FM-200 Localizada dentro da sala do CPD.

Além deste sistema para o quarto andar têm-se um segundo sistema de detecção e combate a incêndio onde a central de monitoramento fica localizado ao lado da sala do Nobreak e estabilizador, no andar térreo, também da marca DIGISENSOR e o cilindro de Gás FM-200, fica localizado dentro da sala do Nobreak e Estabilizador Central de Rede Elétrica de Informática.

Execuções mínimas:

Testes

- Funcional dos painéis de controles;
- Verificação do estado das baterias de emergência;
- Teste dos detectores de fumaça de todos os ambientes envolvidos;

- Testes em todas as sirenes, acionadores manuais, chaves de bloqueio e demais itens;

- Verificação de atuação dos laços de detecção de incêndio;

- Verificação de atuação dos laços (simples e cruzados) e filosofia de funcionamento;

- Verificação de atuação de todos temporizadores;

- Verificação de atuação de circuitos de supervisão.

Inspeção Visual

- Inspeção visual nos eletrodutos, condutores e caixas de passagens;

- Inspeção visual no painel, detectores e campainhas, quanto a danos e obstruções.

Verificação (Térreo e sala do CPD)

- Verificação nos difusores de FM-200;

- Verificação das válvulas direcionais;

- Verificação da pressão e carga dos cilindros de gás FM-200;

- Verificação e teste nos atuadores automáticos do sistema de combate.

As empresas interessadas devem obrigatoriamente realizar vistoria técnica nos locais mencionados, antes da apresentação dos orçamentos.

V. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SEADE

Prestar todo apoio administrativo e técnico-operacional à Contratada e aos prestadores de serviços, tanto nas formalidades documentais como na preparação dos trabalhos.

V.I. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto desta licitação deverá ser executado na **FUNDAÇÃO SEADE**, sito à

Avenida Cásper Libero, 464 – Santa Ifigênia - SP, em conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

O horário para execução dos serviços será das 08:00 as 17:00, em dias úteis, e deverá ser previamente agendado junto a SUTIN – Superintendência de Tecnologia da Informação.

Se for diagnosticado algum problema, o mesmo deve ser apontado no relatório informando, no mínimo, modelo e marca do dispositivo problemático a fim da realização de orçamento para conserto.

ANEXO IA

O Sistema de detecção de incêndio e alarme funciona no quarto andar, nos arredores do CPD e dentro do CPD, e o combate a incêndio serve apenas a sala do CPD – O modelo da central é a EST-2 – para sala do CPD e adjacências –

OBS.: O sistema de combate a incêndios do tipo gás FM-200 funciona apenas para a sala do CPD e é composto pelos equipamentos abaixo.

Central EST2

Central, Cilindros de Gás FM-200, difusores (alguns ficam abaixo do piso elevado da sala do CPD), Sirene, acionador manual e chaves de bloqueio

Abaixo têm-se as imagens do Sistema de Alarme de temperatura da sala do CPD, composto pela central e mostrador digital. A Central de alarme de temperatura é do tipo **C.3.3.1** fica localizada no canto esquerdo do prédio, na passagem da rede lógica, e um controlador de temperatura com mostrador digital, do tipo THOLZ-MDS, instalado dentro da sala do CPD nos racks de comunicação com a Internet.

Abaixo têm-se as imagens do Sistema de Alarme de temperatura da sala do No-break e estabilizador central da rede elétrica de informática que fica no andar térreo. O sistema é composto por uma Central de alarme do tipo C.3.3 e um mostrador de temperatura digital, instalado acima da central, do tipo THOLZ-MDS. Ambos ficam localizados dentro da sala do nobreak e estabilizador central da rede elétrica de informática.

Sistema de detecção, alarme e combate a incêndio – marca DIGISENSOR para sala do No-Break e estabilizador central da rede elétrica de informática que fica no andar térreo, composto por central, sensores de fumaça, difusor, cilindros de gás FM-200 e sirene.

Detectores de fumaça e acionador manual do sistema de combate a incêndio

Cilindro da sala do nobreak e estabilizador central de rede elétrica de informática.

Sirene do térreo

ATESTADO DE VISTORIA

- Deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração, conforme modelo (Anexo II – Atestado de Vistoria), de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias sobre o ambiente da contratante. A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00, até 1 (um) dia antes da abertura da licitação, na Fundação Seade na Av. Cásper Líbero, 464- 4° andar. O agendamento da vistoria deve ser realizado pelos telefones: 11-3324-7269 ou 3324.7261.
-

São Paulo, 19 de junho 2015

_____

Vivaldo Luiz Conti
Superintendente da superintendência de
Tecnologia da Informação

ANEXO II

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 038/2015
N.º Pregão Eletrônico: 004 /2015
Data da Abertura das Propostas: Dia
Horário:

ATESTADO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA

(Em papel timbrado da Fundação Seade)

Declaramos para fins da Licitação acima referenciada que o Sr.(a). _____, R.G. n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ. _____ esteve nesta data, no prédio que abriga a Fundação Seade, situado à Avenida Cásper Líbero, 464 – Santa Ifigênia, vistoriando o local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação e sanou todas as dúvidas referentes ao Termo de Referência e ao pregão.

Sem mais,

São Paulo, _____ de _____de 2015.

_____
Assinatura
Nome:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 004/2015

FOLHA DE PROPOSTA

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva trimestrais **dos sistemas de monitoramento de temperatura de alarme e detecção e combate a incêndio, no andar térreo (sala do estabilizador central da rede elétrica dos computadores e impressoras e no no-break que alimenta a sala do CPD) e no quarto andar, sala do CPD e adjacências (marca DIGISENSOR).**

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto da referida licitação.

Item	SERVIÇOS	Valor Trimestral	Valor Total
1	**manutenção preventiva dos sistemas de monitoramento de temperatura de alarme e detecção e combate a incêndio, no andar térreo (sala do estabilizador central da rede elétrica dos computadores e impressoras e no no-break que alimenta a sala do CPD) e no quarto andar, sala do CPD e adjacências (marca DIGISENSOR) para um período de 12 meses, com visitas trimestrais.**	**R$ _____**	**R$_____,___**

O valor total estimado para os serviços objeto do edital é de R$ _____ (_____).

1. No preço dos serviços ora propostos estão incluídos além da mão de obra, material, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, de de 2015.

Empresa
Responsável

OBSERVAÇÕES:

- ✓ **Esta folha de proposta deverá ser entregue pela empresa vencedora quando solicitado.**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE 038/2015
CONTRATO Nº xxx/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DE ALARME E DETECÇÃO E COMBATE À INCENDIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, com sede nesta Capital, na Av. Cásper Líbero, 464 – São Paulo, inscrita no CNPJ., sob nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.886.112, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Dra. **MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO,** doravante designada simplesmente como **FUNDAÇÃO SEADE** e, de outro lado, a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, **nacionalidade, portador do R.G. nº ____, CPF/MF nº_____,** doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tem entre si justo e combinado, na melhor forma de direito, a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato decorrente da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2015, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto n° 49.722/05, do regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, da Lei Estadual nº 6.544/89, do Decreto Estadual n° 47.297/02, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, Lei Estadual nº 13.122 de 07 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização dos serviços de manutenção **preventiva trimestral,** dos sistemas de monitoramento de temperatura de alarme e detecção e combate a incêndio, nos andares térreo (sala do estabilizador e no-break) e no quarto andar, sala do CPD e adjacências.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

1.3. A data das visitas trimestrais serão previamente agendadas pela área responsável, totalizando quatro visitas na vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Compreendem serviços de técnico(s) especializado(s), equipado(s) com ferramental apropriado, para execução de testes operacionais e manutenção preventiva.

2.1.1. Os Sistemas de Alarme e Temperatura da sala do No-break e estabilizador e do CPD são compostos por uma central de alarme do tipo C.3.3 e um controlador de temperatura com mostrador digital do tipo THOLZ-MDS.

2.1.2. O Sistema de detecção, alarme e combate de incêndio da marca **DIGISENSOR** é composto pela central modelo **EST-2** (Edwards Systems Technology) e um cilindro de gás FM200 onde a central fica na sala de administração do CPD e um cilindro de Gás FM-200 Localizada dentro da sala do CPD.

2.2. Além deste sistema para o quarto andar têm-se um segundo sistema de detecção e combate a incêndio onde a central de monitoramento fica localizado ao lado da sala do Nobreak e estabilizador, no andar térreo, também da marca DIGISENSOR e o cilindro de Gás FM-200, fica localizado dentro da sala do Nobreak e Estabilizador Central de Rede Elétrica de Informática.

2.3. Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes rotinas:

2.3.1. Testes

- Funcional dos painéis de controles;
- Verificação do estado das baterias de emergência;
- Teste dos detectores de fumaça de todos os ambientes envolvidos;
- Testes em todas as sirenes, acionadores manuais, chaves de bloqueio e demais itens;
- Verificação de atuação dos laços de detecção de incêndio;
- Verificação de atuação dos laços (simples e cruzados) e filosofia de funcionamento;
- Verificação de atuação de todos temporizadores;
- Verificação de atuação de circuitos de supervisão.

2.3.2. Inspeção Visual

- Inspeção visual nos eletro dutos, condutores e caixas de passagens;
- Inspeção visual no painel, detectores e campainhas, quanto a danos e obstruções.

2.3.3. Verificação (Térreo e sala do CPD)

- Verificação nos difusores de FM-200;

- Verificação das válvulas direcionais;

- Verificação da pressão e carga dos cilindros de gás FM-200;

- Verificação e teste nos atuadores automáticos do sistema de combate.

2.4. Se for diagnosticado algum problema, o mesmo deve ser apontado no relatório informando, no mínimo, modelo e marca do dispositivo problemático a fim da realização de orçamento para conserto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ _____ (_____),** referente à 04 (três) visitas anuais, sendo que neste exercício o valor é de **R$ _____ (_____),** e no próximo exercício **R$ _____ (_____),** incluídos todos os custos diretos e indiretos que a execução da avença implicar, onerando as despesas da Fundação SEADE, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____.

3.2. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua correta apresentação;

3.4. O pagamento será processado por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S.A., conforme disposto no Dec. nº. 55.357 de 18/01/2010.

3.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, com base na variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, bem como juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

3.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços em conformidade com as condições constantes do presente contrato;

4.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por ocasião de sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

5.1. Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura deste Contrato, cópia do ato de designação do Gestor responsável, contendo nome completo, cargo ou função, telefone e e-mail de contato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste contrato.

5.1.1 Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços contratados, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

5.3 Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite legal.

6.1.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente ajuste, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. O prazo a que se refere o item 7.1 supra, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Fundação SEADE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contratado.

7.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Fundação SEADE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

7.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 7.1 desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura esse contrato, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7.5 Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7.6 A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da Fundação SEADE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

7.7 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelos valores constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2015, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas, e demais despesas de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços.

8.2 Para o reajustamento do preço unitário contratado, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12 de dezembro de 2003, conforme fórmula paramétrica abaixo especificada:

$$R = Po \cdot \left(\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right)$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: _____/2015

8.3 A periodicidade do reajuste será anual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP-6, de 27 de junho de 2007, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sanções.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e 75 a 78, da Lei Estadual nº 6.544/89.

10.1.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-19, de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. As partes contratantes, elegem, desde logo o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões ateniente ao presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, ____ de _____de 2015.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE

_____

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Diretora Executiva

NOME

_____

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas

_____ _____

Nome: Maria da Graça Amaral Ladeira Nome:_____

RG: : 5.411.051-8 RG: _____

ANEXO V

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra “c” da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nos termos do Decreto nº 4.358/02, da Lei Estadual nº 10.218/99 e do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Com carimbo da empresa)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Estadual nº 10.218/99)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº XXX/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº XXX/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que observo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº XXX/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, não ter dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)